

Assunto: Re: Similitude de valores dos serviços de manutenção proposta CESAMA
De: Flávio Cazelato <flavio.cazelato@sinck.com.br>
Data: 09/08/2024, 13:28
Para: Gerencia de Inovação e Tecnologia da Informação <giti@cesama.com.br>
CC: GFC - Robson Dutra Ferreira - CESAMA <rdutra@cesama.com.br>, Elisângela Balardin <ebalardin@cesama.com.br>

Boa tarde Celito, tudo joia!

Seguem as informações faltantes para andamento do novo contrato.

NF 99072, cobrança de R\$ 8.365,00/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para 75 usuários (média R\$ 111,53 p/ user);
NF 99213, cobrança de R\$ 24.271,10/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para 50 usuários (média R\$ 485,42 p/ user);
NF 99367, cobrança de R\$ 89.170,08/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para 499 usuários (média R\$ 178,69 p/ user);
NF 99463, cobrança de R\$ 52.216,47/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para 84 usuários (média R\$ 621,62 p/ user);

*Considerando as informações prestadas, o valor médio da licença mensal por usuário é compatível com o valor proposto para a Cesama.

- Com relação ao índice ITCl: Gentileza já colocar no novo contrato alterado para validação da Benner, visto que como é um novo contrato o novo índice passa a valer na próxima renovação anual.

- Segue anexo também o formulário assinado pela Benner.

Sigo a disposição caso precise de mais alguma informação..

At.



FLÁVIO CAZELATO
Gerente de Serviços

✉ flavio.cazelato@sinck.com.br
☎ 35 3113 3500



erp | logística | rh

De: Gerencia de Inovação e Tecnologia da Informação <giti@cesama.com.br>
Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2024 13:20:13

Para: Elisângela Balardin; Flávio Cazelato

Assunto: Similitude de valores dos serviços de manutenção proposta CESAMA

Boa tarde Flávio, solicito atestar similitude dos valores das NFs (99367, 99072 e 99213) apresentadas à Cesama como comprovação de pesquisa de mercado e os valores propostos à Cesama para o próximo ano de contrato.

Sugiro a seguinte disposição das informações:

NF 99367, cobrança de R\$ 89.170,08/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para XX usuários;
NF 99072, cobrança de R\$ 8.365,00/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para XX usuários;
NF 99213, cobrança de R\$ 24.271,10/mês referente licença de uso mensal sistema ERP para XX usuários;
Considerando as informações prestadas, o valor médio da licença mensal por usuário é R\$ _____, compatível com o valor proposto para a Cesama.

Informo ainda que para esta inexigibilidade, como o contrato com a Benner passará a ser gerido pela Gerência de inovação e tecnologia da informação da Cesama, o índice a ser utilizado para correção anual deverá ser o ICTI (índice de custo da tecnologia da informação) em vez do IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo) que não é compatível com os índices utilizados em TI.

O ICTI é um índice específico que reflete a variação dos custos relacionados a produtos e serviços de tecnologia da informação, como salários de profissionais do setor, equipamentos, e softwares, oferecendo uma medida mais precisa das variações de preço nesse mercado específico. Já o IPCA é um índice geral que mede a variação dos preços de uma cesta ampla de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras, como alimentos, transporte, saúde e educação, não capturando de maneira adequada as particularidades do setor de TI. Portanto, usar o ICTI para reajustar contratos de software assegura que os reajustes reflitam mais fielmente as mudanças nos custos específicos do setor de tecnologia, garantindo uma base mais justa e precisa para ambas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163



— Anexos: —

Nota fiscal 1.pdf	180KB
Nota fiscal 2.pdf	189KB
Nota fiscal 3.pdf	240KB
Nota fiscal 4.pdf	225KB
Complete_with_Docusign_DeclaraçãoCESAMA07.pdf	479KB